

LEI Nº 2.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, que integra o orçamento vigente, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais), para reforço da ação abaixo discriminada:

Poder	:	02	Executivo	
Unidade	:	08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Subunidade	:	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Função	:	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	:	542	Controle Ambiental	
Programa	:	0036	Meio Ambiente Limpo	
Projeto/Atividade	:	02	Atividade (existente)	
Ação	:	0042	Cooperação para Ações de Fiscalização do Meio-Ambiente	7.000,00
Elementos de Despesa	:	44905200	Equipamento e Material Permanente	7.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do crédito adicional a que se refere o artigo anterior, correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal do Meio Ambiente no exercício de 2001, e aqueles provenientes do excesso de arrecadação que se verificar nas receitas do mesmo fundo neste exercício.

Art. 3º A vigência do crédito autorizado no art. 1º está em conformidade com o que determina § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal de 1988.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.073, de 20.12.2002)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de dezembro de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete